

LEI MUNICIPAL Nº 746 / 2009



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
ENTIDADE NACIONAL DE
REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Carnaíba, através da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de Controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentação da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

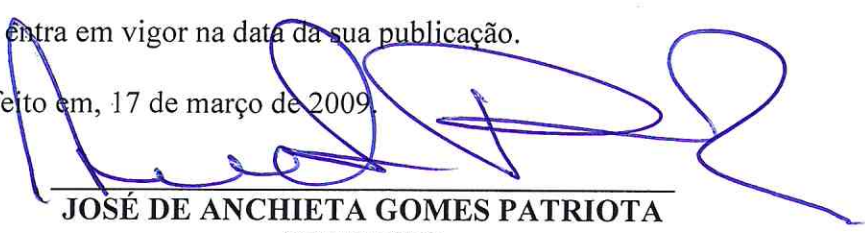
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2009.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO